**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

CONSIDERANDO que é papel desta Casa de Leis legislar no Município de Sumaré, bem como realizar a fiscalização dos serviços públicos municipais para garantir a qualidade dos mesmos, nesse sentido, inclui-se o saneamento básico de responsabilidade da Odebrecht/BRK Ambiental;

CONSIDERANDO que é de interesse deste vereador proporcionar saneamento básico para todos os munícipes de Sumaré, uma vez que a garantia de água potável é um direito básico, bem como questão de saúde pública fundamental para o desenvolvimento do Município com qualidade de vida e bem-estar social;

CONSIDERANDO que o Município de Sumaré–SP conta com 79 áreas irregulares mais o potencial de expansão da zona urbana sobre área rural, desta forma, existe a preocupação deste parlamentar em levar saneamento básico até os munícipes que vivem nas áreas em questão;

Pelo presente e na forma regimental, requeiro, após ouvido o Plenário, que seja oficiado o exmo. sr. prefeito municipal, e **a ele solicitado que encaminhe à e**mpresa **ODEBRECHT/BRK AMBIENTAL** os seguintes questionamentos desta Casa de Leis:

1. O que é exigido pela concessionaria de água e esgoto para novos empreendimentos no Município de Sumaré – SP?
2. Dentre as exigências feitas, está a construção de Estações de Tratamento de esgoto (ETE) individuais por loteamento?
3. Em caso afirmativo à questão 2, quantas ETEs já foram construídas ou estão previstas para construção no Município de Sumaré – SP em razão da aprovação de novos loteamentos?
4. De quem é a responsabilidade da construção de ETEs para atender um novo loteamento (empreendimento) no Município de Sumaré – SP?
5. As ETEs construídas ou projetadas para atender um novo loteamento são definitivas ou provisórias? Quando e em quais situações se justificaria a desativação de uma ETE?

**Sala das Sessões, 22 de setembro de 2020.**

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador-Presidente**

**Partido dos Trabalhadores–PT**